

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM OU SEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRAÇO DO NORTE/SC”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 132.854,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ABERTO



EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026****Processo Administrativo nº 81/2026**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM OU SEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por LOTE conforme tabela constante no Termo de referência.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 1.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. A vedação de que trata o item 1.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.15. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 2.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1. Valor unitário do item;
- 3.1.2. Marca;
- 3.1.3. Fabricante;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 4.11. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.4 deste edital.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.17 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

CONDIÇÃO PRÉVIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.18 A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico, equipamentos, ferramentas e equipe especializada, necessários à execução integral do objeto;

- 6.19 A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, declaração de que dispõe de assistência técnica para os sistemas de automação ofertados, devendo garantir atendimento técnico no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas em caso de falha, pane ou necessidade de manutenção corretiva, durante o período de garantia;

- 6.20 Indicação, no ato da contratação, da marca e modelo do sistema de automação ofertado, bem como da empresa ou responsável técnico que prestará suporte e assistência técnica durante a vigência da garantia:

6.21. Justificativa da exigência de assistência técnica com atendimento em até 24 horas:

- 6.21.1 A exigência de disponibilização de assistência técnica e atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas justifica-se em razão da natureza essencial do objeto contratado e da sua finalidade operacional;

- 6.21.2 Os portões automatizados serão instalados nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar, unidade responsável pelo atendimento de ocorrências emergenciais, sendo indispensável que os acessos às garagens e ao pátio permaneçam em pleno funcionamento, garantindo a pronta saída das viaturas e a continuidade dos serviços prestados à coletividade;

- 6.21.3 Eventual falha mecânica, elétrica ou no sistema de automação poderá comprometer a operacionalidade da unidade, ocasionando atrasos no deslocamento para atendimentos emergenciais, com potencial prejuízo ao interesse público e à segurança da população;

- 6.21.4 Dessa forma, a exigência de suporte técnico e manutenção corretiva em prazo reduzido revela-se medida necessária, proporcional e compatível com a criticidade do objeto, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação do serviço público essencial;

OUTROS DOCUMENTOS

- 6.23 Certidão Negativa Correicional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- 6.24 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

- 6.25 Declaração de idoneidade;

- 6.26 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.27. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

6.28. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

6.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.31. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.12. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc](#).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

10.11. (PNCP). e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Braço do Norte, 09 de Outubro de 2026.

FERNANDO
LEHMKUHL
LONGUINHO:06
515375921

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEHMKUHL
LONGUINHO:06515375921
Dados: 2026.10.09 14:40:44
-03'00'

Sr. Fernando Lehmkul Longuinho

Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM OU SEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRAÇO DO NORTE/SC.

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unid.	Qtde. do Item	Valor máximo Unit.	Valor Total Máximo
Lote 1: Corpo de Bombeiros						
1	Portão tipo basculante articulado metálico fechamento em chapa e tela tipo Otis, pintura eletrostática, automatizado com tração, motor tipo industrial de potência mínima, 3/4cv e dimensões 9250 x 5390 mm, conforme o croqui.	20117	Unid.	02	R\$45.700,00	R\$91.400,00
2	Fechamento metálico, acesso social contendo um portão com fechadura e pintura eletrostática, conforme o croqui.	20117	Unid.	01	R\$6.150,00	R\$6.150,00
3	Portão tipo basculante articulado metálico fechamento em chapa e tela tipo Otis, pintura eletrostática, automatizado com tração, motor tipo industrial de potência mínima, 1/3cv e dimensões 3840x3650 mm, conforme o croqui.	20117	Unid.	01	R\$16.533,33	R\$16.533,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 114.083,33 (cento e quatorze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).						
LOTE 2: Delegacia de Polícia Civil						
4	Confeção, fornecimento e instalação de portão de elevação (tipo basculante), automatizado, de grande porte, medindo 3,80 m de largura x 2,30 m de altura, composto por estrutura metálica reforçada em metalon galvanizado, revestido com chapas metálicas frisadas, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, sistema de abertura vertical por elevação, compatível com motorização, incluindo conjunto de braços articulados, eixos, suportes, ferragens, guias, batentes, acessórios de fixação, instalação		Unid.	01	R\$ 9.004,00	R\$ 9.004,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45



bracodonorte.sc.gov.br



ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br



(48) 3658.2222

	completa, regulagem, testes de funcionamento e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.	20177				
5	Confeção, fornecimento e instalação de portão de correr (deslizante), de grande porte, medindo 4,50 m de largura x 2,20 m de altura, composto por quadro estrutural em metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto na vertical, acabamento em pintura eletrostática preta fosca, incluindo 01 kit de roldanas superior e inferior em cada pé, trilho, guia superior ajustável, batente regulável, sistema completo de deslizamento, ferragens, acessórios de fixação, regulagens, instalação completa e testes de funcionamento, garantindo resistência, estabilidade e perfeito deslizamento do conjunto.	20177	Unid.	01	R\$ 8.391,67	R\$ 8.391,67
6	Confeção, fornecimento e instalação de portão de abrir para pedestres, medindo 1,50 m de largura x 1,60 m de altura, confeccionado em estrutura de metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto verticalmente, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, incluindo fechadura externa com cilindro, maçaneta, kit completo de dobradiças reforçadas, batente, ferragens, acessórios de fixação, instalação completa, regulagem e testes de funcionamento, permitindo abertura conforme definido na instalação (para dentro ou para fora).	20177	Unid.	01	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
Valor total do lote: R\$ 18.770,67 (dezoito mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)						

- Os valores especificados acima englobam o material/acessórios e respectiva mão de obra necessária para execução completa dos serviços.
- O Corpo de Bombeiros Militar, a Delegacia de Polícia Civil e o Município de Braço do Norte não disponibilizarão quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.
- Os serviços previstos nos itens anteriores deverão ser prestados/acompanhados por profissional qualificado e registrado na respectiva categoria profissional.
- Os objetos deverão ser instalados conforme Planta em anexo.
- Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016/2026.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do Memorial Descritivo

1.1 FECHAMENTO METÁLICO

Construção de fechamento com material metálico galvanizado a frio, contendo 01 (um) portão social e 03 (três) portões basculantes articulados, incluindo acabamento de todas as estruturas metálicas com pintura tipo eletrostática, cor VERMELHO SEGURANÇA, com prévia preparação de superfície e galvanizado a frio em técnica e qualidade.

O portão social do fechamento em comento, deverá possuir fechadura metálica, chaves e batente. O referido portão deverá abrir para o interior do ambiente.

Os portões basculantes articulados, deverão possuir estrutura tubular retangular e galvanizado a frio, com fechamento de chapa frisada e tela (ver detalhes). Os portões deverão possuir calhas laterais em material galvanizado para suporte dos contrapesos.

Os Portões das garagens quando abertos deverão apresentar pé-direito livre mínimo de 4,50m.

Os portões deverão abrir para o lado externo da garagem por meio de pino com rolamento e canaleta de percurso (material galvanizado), incluindo suportes para fixação das partes do sistema de automação. Deverá haver travas tipo ferrolhos posicionados na estrutura da folha do portão e montante para travamento eventual com cadeado de no mínimo 40 mm.

Para a composição dos contrapesos poderá ser utilizada as “limalhas” de ferro, evitando o descarte desse material (reutilização).

Os portões basculantes deverão possuir um sistema de **fácil** desacoplação do sistema de automação, permitindo a abertura e fechamento de forma manual em caso de pane ou a falta de energia elétrica.

Os puxadores, ferragens e materiais de acabamento (confirmação da cor da tinta) deverão ser submetidos à Comissão de Fiscalização/servidor designado para aprovação.

Todas as uniões de perfis metálicos, cantoneiras ou tubos deverão ser executadas em corte meia-esquadria (45°), garantindo encaixe contínuo e exato, sem frestas residuais.

O esquadro final das peças montadas deverá ser estritamente de 90°, exigindo conferência com esquadro magnético ou de metal durante a etapa de ponteameto da solda.

Após o corte e a montagem, todas as extremidades e quinas das peças passarão por processo de desbaste e lixamento intensivo (remoção de rebarbas).

O acabamento superficial deverá garantir a eliminação total de arestas vivas (cantos vivos), proporcionando cantos arredondados, suaves ao toque e seguros contra acidentes.

Deverá ser utilizado disco flap ou lixadeira para um acabamento nivelado, seguido de polimento leve, preparando a superfície adequadamente para os tratamentos de pintura anticorrosiva.

Deverá ser incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho e sucatas.

Antes do início da fabricação dos portões, a Contratada deverá realizar a conferência in loco das medidas dos vãos, pontos de fixação, condições das superfícies e demais características necessárias à perfeita instalação dos itens contratados, nos respectivos locais de execução.

a) Para os itens 1, 2 e 3, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte/SC, a conferência deverá ser realizada no local de instalação, situado na Rua Davino Manoel da Silva, nº 360, Bairro Rio Bonito, Braço do Norte/SC;

b) Para os itens 4, 5 e 6, destinados à Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte/SC, a conferência deverá ser realizada no local de instalação, situado na Rua 22 de Outubro, nº 19, Bairro São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC.

A conferência deverá ser realizada previamente à fabricação dos portões, devendo a Contratada verificar todas as condições necessárias à adequada execução e instalação do objeto. Eventuais adequações decorrentes da verificação deverão ser previamente submetidas à fiscalização, não sendo admitida alteração das características essenciais, dimensões ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência sem autorização formal da Administração.

Não será permitida a visita técnica sem o prévio agendamento.

Os pontos que receberem solda e ou lixa, deverão ser aplicados primer antioxidante (galvanização a frio).

Os Materiais metálicos de descarte deverão ser encaminhados, pela contratada, à reciclagem.

A empresa vencedora do processo deverá fornecer todos os materiais, frete e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tendo em conta a perfeita funcionalidade e operação do conjunto, além do resultado estético satisfatório;

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:

Os itens 4, 5 e 6 da tabela de especificações destinam-se à Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte/SC, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 19, Bairro São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC. Os serviços deverão contemplar a confecção, fornecimento, transporte e instalação completa dos portões, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução e funcionamento. Antes da fabricação, deverão ser conferidas in loco as medidas, condições dos vãos, pontos de fixação e demais características necessárias à instalação.

Item 4 – Portão de elevação: deverá ser fornecido e instalado 01 (um) portão de elevação (tipo basculante), automatizado, de grande porte, medindo 3,80 m de largura x 2,30 m de altura, composto por estrutura metálica reforçada em metalon galvanizado, revestimento em chapas metálicas frisadas, acabamento mediante pintura eletrostática na cor preta fosca e sistema de abertura vertical por elevação. Deverá incluir sistema de automação com motor, conjunto de braços articulados, eixos, suportes, ferragens, guias, batentes, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. A contratada deverá realizar a instalação completa, montagem, regulagem e testes de funcionamento, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso. O sistema de automação deverá ser dimensionado de acordo com o peso e as características do portão, devendo possuir capacidade suficiente para promover a abertura e o fechamento seguro e adequado do conjunto, sem sobrecarga do equipamento, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

Item 5 – Portão de correr: deverá ser fornecido e instalado 01 (um) portão de correr (deslizante), de grande porte, medindo 4,50 m de largura x 2,20 m de altura, composto por quadro estrutural em metalon galvanizado, fechamento interno em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm), disposto verticalmente, acabamento mediante pintura eletrostática na cor preta fosca, incluindo 02 (dois) kits de roldanas, trilho, guia superior ajustável, batente, ferragens, acessórios de fixação e sistema completo de deslizamento. O item será fornecido e instalado SEM automação, não incluindo motor, central, controles remotos ou qualquer outro sistema de acionamento automático. Deverão ser realizados alinhamento, regulagem e testes de

funcionamento, garantindo resistência, estabilidade, segurança e perfeito deslizamento do conjunto.

Item 6 – Portão de abrir para pedestres: deverá ser fornecido e instalado 01 (um) portão metálico de abrir, medindo 1,50 m de largura x 1,60 m de altura, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, com fechamento adequado ao acesso de pedestres, fechadura, conjunto de dobradiças, batente, ferragens e acessórios de fixação, com acabamento mediante pintura eletrostática na cor preta fosca. O portão deverá ser instalado, alinhado e regulado pela contratada, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento, bem como testes finais de abertura e fechamento.

Para os itens 4, 5 e 6, a contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à fabricação e instalação, responsabilizando-se pela perfeita funcionalidade, acabamento e segurança dos conjuntos. Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

Antes do início da fabricação dos itens destinados à Delegacia de Polícia Civil, deverão ser conferidas in loco as medidas dos vãos, pontos de fixação, condições das superfícies e demais características necessárias à perfeita instalação. Eventuais adequações decorrentes da verificação deverão ser previamente submetidas à fiscalização, não sendo admitida alteração das características essenciais, dimensões ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência sem autorização formal da Administração.

1.3 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES

Para o Item 4 – Portão de elevação da Delegacia de Polícia Civil, deverá ser fornecido e instalado o sistema de automação com motor, conforme especificação constante da tabela e deste Termo de Referência. O Item 5 – Portão de correr da Delegacia de Polícia Civil não será automatizado e não deverá contemplar motor ou sistema de acionamento automático.

➤ PORTÕES DAS GARAGENS (Quartel do Corpo de Bombeiros):

Portões Nº 1 e 2 descritos na prancha de detalhes:

Deverão ser fornecidos e instalados 02 (dois) grupos eletro-mecânicos, contendo 02 (dois) motores com sistema de tração dotado de calhas industriais tracionadas com corrente para portões até 1000kg.

Deverá possuir barras de transmissão, estabilizador de barra, suportes, e ainda, acompanhar 03 (três) controles remotos sem fio, cada motor.

Deverão ser empregados motores do tipo industrial de potência mínima, 3/4cv, 88,9Nm e 220V, de alto fluxo e deslocamento rápido com velocidade de até 150Hz e ciclo de fechamento em até 3,4 segundos e central inversora.

O gabinete do motor e a carenagem que reveste o conjunto deverá ser fabricado em aço com pintura texturizada.

A mecânica dos motores deverá possuir mancais com rolamento e a coroa em liga de bronze, afim de eliminar as folgas por desgaste, além de aumentar consideravelmente a vida útil do sistema. Deverá possuir fim de curso mecânico robusto.

O sistema de automação inclui todos os materiais necessários para automação dos portões e botoeira fixa para o acionamento dos portões.

Os licitantes deverão apresentar no ato da contratação, a marca e o modelo do sistema de automação ofertado e a assistência técnica autorizada pelo fabricante do sistema de automação, responsável pelo suporte técnico e atendimento durante o período de garantia do equipamento.

Garantia mínima: 12 (doze) meses após a data de instalação.

➤ PORTÃO Nº 3 (três) ACESSO AO PÁTIO:

Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) grupo eletro-mecânico, contendo 01 (um) motor com sistema de tração dotado de calhas industriais tracionadas com corrente. Deverá possuir barras de transmissão, estabilizador de barra, suportes, e ainda, acompanhar 03 (três) controles remotos sem fio, cada motor.

Deverão ser empregados motores do tipo industrial de potência mínima, 1/3cv e 220V, de alto fluxo e deslocamento rápido e central inversora. O gabinete do motor e a carenagem que reveste o conjunto, deverá ser fabricado em aço com pintura texturizada.

A mecânica dos motores deverá possuir mancais com rolamento e a coroa em liga de bronze, afim de eliminar as folgas por desgaste, além de aumentar consideravelmente a vida útil do sistema. Deverá possuir fim de curso mecânico robusto.

Automação inclui todos os materiais necessários para automação dos portões e botoeira fixa para o acionamento dos portões.

Os licitantes deverão apresentar no ato da contratação, a marca e o modelo do sistema de automação ofertado e a assistência técnica autorizada pelo fabricante do sistema de automação, responsável pelo suporte técnico e atendimento durante o período de garantia do equipamento.

Garantia mínima: 12 (doze) meses após a data de instalação

Da Preparação para Execução dos Serviços:

a) A Contratada deverá dar destinação e/ou disposição adequada aos materiais de refugo oriundos dos trabalhos aqui tratados. No caso dos resíduos metálicos deverão obrigatoriamente ser encaminhados à reciclagem. Conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Vedada a disposição dos resíduos gerados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

b) A Contratada, antes do início dos serviços, deverá confirmar medidas in loco para confecção do fechamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Braço do Norte/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

O Município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Da exigência de amostra

Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Não se admite a subcontratação.

Garantia da contratação

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e sistemas de automação fornecidos, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja superior, e de 60 (sessenta) meses para os serviços de instalação e demais serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou correções necessários decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou execução dos serviços, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado ou danos provocados por terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer nos respectivos locais de instalação, conforme os itens contratados: itens 1 a 3 no pátio do Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte/SC e itens 4 a 6 na Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte/SC, conforme determinação dos responsáveis pelas respectivas unidades ou servidores designados.

O prazo para a realização dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da autorização para o início dos serviços.

Garantia, manutenção do fornecimento

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e sistemas de automação fornecidos, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja superior, e de 60 (sessenta) meses para os serviços de instalação e demais serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou correções necessários decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou execução dos serviços, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado ou danos provocados por terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Serão responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa do contrato:

- A Srta. Mariana Blasius Ribeiro, ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº 29.994, no que se refere à aquisição dos portões destinados ao Corpo de Bombeiros;
- A Srta. Tatiane Fátima Pessoa Souza, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 3.595, no que se refere à aquisição dos portões destinados à Delegacia de Polícia Civil.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Serão gestores do contrato os servidores MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e RAFAEL SOARES PATEIS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo – matrícula 13683.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, após o recebimento do objeto e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme a necessidade e emissão de autorização de fornecimento, tendo como locais de execução:

a) Itens 1 a 3 – Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte/SC, situado na Rua Davino Manoel da Silva, nº 360 – Bairro Rio Bonito;

b) Itens 4 a 6 – Delegacia de Polícia da Comarca de Braço do Norte/SC, situada na Rua 22 de outubro, nº 19

– Bairro São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC.

No ato da entrega o fornecedor irá emitir um recibo de entrega que deverá ser assinado pelos fiscais elencados anteriormente, este terá por finalidade a comprovação do recebimento provisório do serviço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69.](#)



[caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico, equipamentos, ferramentas e equipe especializada, necessários à execução integral do objeto;

Declaração de que dispõe de assistência técnica para os sistemas de automação ofertados, devendo garantir atendimento técnico no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas em caso de falha, pane ou necessidade de manutenção corretiva, durante o período de garantia;

Indicação, no ato da contratação, da marca e modelo do sistema de automação ofertado, bem como da empresa ou responsável técnico que prestará suporte e assistência técnica durante a vigência da garantia.

OBS: Justificativa da exigência de assistência técnica com atendimento em até 24 horas.

A exigência de disponibilização de assistência técnica e atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas aplica-se aos itens automatizados e justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de acionamento, especialmente nos acessos operacionais das unidades atendidas.

Os itens automatizados serão instalados nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar e da Delegacia de Polícia Civil, conforme a distribuição dos itens prevista neste Termo de Referência, sendo necessário assegurar o pleno funcionamento dos respectivos acessos e a continuidade das atividades das unidades.

Eventual falha mecânica, elétrica ou no sistema de automação dos itens automatizados poderá comprometer a operacionalidade das unidades, razão pela qual o suporte técnico e a manutenção corretiva em prazo reduzido constituem medida compatível com a finalidade do objeto.

Dessa forma, a exigência de suporte técnico e manutenção corretiva em prazo reduzido revela-se medida necessária, proporcional e compatível com a criticidade do objeto, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação do serviço público essencial.

Outros Documentos

Certidão Negativa Correccional;

Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração de idoneidade;

Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.6 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos,

9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

9.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.3.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.3.2 manter atualizadas as orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

9.3.3 permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão de fiscalização e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

9.3.4 responsabilizar-se, as suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários a perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoas ou em grupo, e as despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

9.3.5 manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

9.3.6 respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;

9.3.7 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

9.3.8 disponibilizar as suas expensas equipamentos de proteção individual – EPI adequados e necessários a consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

9.3.9 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- e) Materiais e equipamentos a serem fornecidos quando indicados, como referência, nesse memorial modelo e/ou marca deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc...) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos quando submetidos à classificação de eficiência energética deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO.
- f) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;

- Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

- A garantia da obra será de no mínimo doze meses para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e sessenta meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar e da Delegacia de Polícia Civil;

- A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação está previsto no item I do presente Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação do Corpo De Bombeiros

09.001 - Departamento De Urbanismo

18 - Manutenção Da Segurança Pública

195 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.753.7000.0753 – CC 027.011-7

Dotação da Delegacia de Polícia Civil

Projeto Atividade: 2037
Cód. Reduzido: 60
Fonte de recurso: 168

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Grazieli Lopes Figueiredo
Supervisora de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BOMBEIROS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Quando a guarnição do Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte é acionada para atendimento de ocorrências, o aquartelamento permanece temporariamente desabitado e sem vigilância direta, o que expõe a edificação a riscos de invasão, furtos e atos de vandalismo, especialmente nas áreas de garagem e acesso ao pátio, onde se encontram veículos, equipamentos e demais bens públicos utilizados nas atividades operacionais da corporação.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de estruturas metálicas destinadas ao fechamento das garagens e do acesso ao pátio do quartel, de modo a proporcionar maior controle de acesso, reforço da segurança patrimonial e

melhores condições de proteção ao imóvel e aos bens públicos nele alocados.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se em fase de alinhamento com o Plano de Contratações Anual, considerando que o referido instrumento ainda está em elaboração pela Administração Municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a confecção e a instalação de estruturas metálicas destinadas ao fechamento das garagens e do acesso ao pátio do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte, observando-se os requisitos mínimos necessários ao adequado atendimento da demanda.

Como requisitos mínimos da contratação, destacam-se:

- a) fornecimento e instalação de portões metálicos tipo basculante articulado automatizado e de fechamento metálico com acesso social, conforme projeto;
- b) emprego de materiais resistentes, adequados ao uso externo e compatíveis com a finalidade de segurança patrimonial;
- c) acabamento com pintura adequada para proteção da estrutura metálica, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;
- d) sistema de automação compatível com o porte e peso dos portões, garantindo funcionamento seguro e eficiente;
- e) garantia mínima de 12 meses, contada a partir da instalação definitiva;
- f) instalação completa, com todos os acessórios, componentes, dispositivos e ajustes necessários ao pleno funcionamento das estruturas;
- g) observância das dimensões, características construtivas e demais especificações constantes do projeto e do Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solução pretendida compreende a confecção e instalação das seguintes estruturas, conforme projeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Portão metálico tipo basculante articulado, automatizado, de grande porte, conforme projeto	Unidade	2
2	Fechamento metálico com acesso social, conforme projeto	Unidade	1

3	Portão metálico tipo basculante articulado, automatizado, de menor porte, conforme projeto	Unidade	1
---	--	---------	---

A definição dos quantitativos decorre da necessidade de fechamento e controle de acesso das áreas de garagem e pátio do quartel, conforme levantamento técnico e projeto elaborado para o local.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, dentre as quais:

- aquisição isolada de materiais, com instalação a ser executada separadamente pela Administração ou por contratação distinta;
- contratação de empresa especializada para a confecção e instalação completa das estruturas metálicas;
- manutenção da situação atual, sem implantação de solução de fechamento;
- eventual utilização de contratação já existente ou ata de registro de preços, caso houvesse instrumento compatível com as especificidades do objeto.

A alternativa de manutenção da situação atual mostra-se inadequada, pois não soluciona a vulnerabilidade patrimonial atualmente existente no imóvel.

A aquisição isolada de materiais, sem contratação conjunta da instalação, também se mostra menos vantajosa, uma vez que exigiria maior esforço de gestão, possível fragmentação de responsabilidades e maior risco de incompatibilidade entre fabricação, montagem, instalação e funcionamento do sistema.

Quanto à eventual utilização de ata de registro de preços ou contratação prévia disponível, a solução somente seria admissível se houvesse instrumento compatível com as especificidades técnicas do objeto, o que depende de aderência ao projeto e às características da instalação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação completa das estruturas metálicas, por representar a alternativa mais eficiente, segura e compatível com a necessidade administrativa.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de mercado, chegou-se aos seguintes valores conforme as propostas comerciais em anexo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
------	---------------------------	-------------------	------------	-------------------------	----------------------

1	Confecção e instalação de portão metálico tipo basculante articulado, automatizado, de grande porte, com dimensões aproximadas de 9,25 m x 5,39 m, estruturado em perfil metálico, com fechamento misto em elementos metálicos e tela metálica, acabamento com pintura adequada para uso externo, conforme projeto	Unidade	2	R\$ 46.666,66	R\$ 93.333,33
2	Confecção e instalação de fechamento metálico com acesso social, incluindo portão de acesso com fechadura, estrutura em perfil metálico, fechamento em elementos metálicos e tela metálica, acabamento com pintura adequada para uso externo, conforme projeto	Unidade	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
3	Confecção e instalação de portão metálico tipo basculante articulado, automatizado, de menor porte, com dimensões aproximadas de 3,84 m x 3,65 m, estruturado em perfil metálico, com fechamento misto em elementos metálicos e tela metálica, acabamento com pintura adequada para uso externo, conforme projeto	Unidade	1	R\$ 15.733,33	R\$ 15.733,00

Estima-se o valor total de R\$ 115.166,66 (Cento e quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O valor estimado da contratação foi obtido com base na média aritmética de 03 (três) orçamentos previamente coletados junto aos fornecedores do ramo pertinente, os quais refletem os preços praticados no mercado, servindo como parâmetro idôneo para a formação do valor de referência da presente demanda.

Os valores estimados contemplam o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação, automação dos portões aplicáveis, acabamento, acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução da solução, conforme projeto e futuras especificações do Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de estruturas metálicas destinadas ao fechamento das garagens e do acesso ao pátio do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte, compreendendo portões metálicos tipo basculante articulado automatizado, de grande e de menor porte, bem como fechamento metálico com acesso social.

A implantação da solução proporcionará maior controle de acesso ao imóvel, reforço da segurança patrimonial e proteção dos veículos, equipamentos e demais bens públicos utilizados pela corporação, reduzindo a exposição do quartel a furtos, invasões e atos de vandalismo durante os períodos em que a guarnição estiver ausente em atendimento a ocorrências.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada para fins de execução independente, tendo em vista que a solução pretendida apresenta integração técnica e funcional entre fabricação, fornecimento, instalação e ajuste das estruturas, sendo mais adequada a contratação conjunta, de modo a garantir compatibilidade entre os componentes, uniformidade de execução, adequada responsabilização da contratada e melhor resultado para a Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- I – Ampliar a segurança patrimonial do quartel do Corpo de Bombeiros Militar Braço do Norte;
- II – Proporcionar maior controle de acesso às áreas de garagem e pátio;
- III – reduzir a vulnerabilidade do imóvel a furtos, invasões e atos de vandalismo;
- IV – proteger veículos, equipamentos e demais bens públicos utilizados nas atividades operacionais da corporação;
- V – Assegurar solução adequada, durável e compatível com a necessidade administrativa identificada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência prévia, deverá ser assegurada a adequada definição das especificações técnicas da contratação, com base no projeto existente, bem como a elaboração do Termo de Referência e a instrução regular do procedimento com a correspondente pesquisa de preços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende, para sua execução, de outras contratações correlatas ou interdependentes, além dos atos preparatórios inerentes ao próprio processo administrativo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles normalmente associados à confecção, transporte e instalação de estruturas metálicas, os quais poderão ser minimizados mediante adoção de boas práticas pela contratada, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente adequada e administrativamente necessária para atendimento da demanda identificada, revelando-se viável sob a perspectiva do interesse público, uma vez que busca reforçar a segurança patrimonial do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Braço do Norte e assegurar melhores condições de proteção ao imóvel e aos bens públicos nele alocados. Dessa forma, entende-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as demais etapas da fase preparatória e a formalização dos elementos técnicos e econômicos pertinentes.

BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – CAPITÃO BM
Comandante 3ª/8º BBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a futura contratação destinada ao fornecimento e instalação de portões metálicos para a Delegacia de Polícia Civil e Ciretran do Município de Braço do Norte/SC.

O estudo tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado, definir os requisitos da contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

A Delegacia de Polícia Civil e a Ciretran de Braço do Norte possuem estruturas de fechamento que atualmente apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, corrosão, desalinhamento dos trilhos e

falhas mecânicas constantes, comprometendo significativamente a segurança patrimonial e o controle de acesso às dependências da unidade.

Os problemas existentes dificultam o correto fechamento dos acessos, ocasionando travamentos frequentes e expondo os pátios interno e externo, onde permanecem estacionadas viaturas oficiais, além de equipamentos e demais bens públicos utilizados nas atividades policiais.

Considerando que a unidade permanece diversos períodos com baixo fluxo de servidores, especialmente durante o período noturno, finais de semana, feriados e plantões, torna-se indispensável a implantação de estruturas metálicas novas, resistentes e adequadas às necessidades operacionais da instituição.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o

fornecimento, fabricação sob medida e instalação completa de portões metálicos destinados ao fechamento dos acessos da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, proporcionando maior controle de acesso, segurança institucional, proteção do patrimônio público e melhores condições de funcionamento da unidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não consta no Plano Anual de Contratações (PCA), em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à sua elaboração. Contudo, será providenciada a inclusão da demanda no PCA, observando os procedimentos administrativos do Município e assegurando seu alinhamento ao planejamento das contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, fabricação, transporte, instalação, regulação, testes e perfeito funcionamento das estruturas metálicas previstas no projeto.

Como requisitos mínimos, destacam-se:

- a) fornecimento de portão de elevação tipo basculante automatizado;
- b) fornecimento de portão metálico deslizante (de correr);
- c) fornecimento de portão metálico de abrir para acesso de pedestres;
- d) fabricação em metalon galvanizado;
- e) utilização de materiais resistentes às intempéries;
- f) acabamento mediante pintura eletrostática na cor preta fosca;
- g) fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- h) instalação completa;
- i) garantia mínima de 12 meses;
- j) realização de regulagens e testes finais;
- k) observância integral das dimensões e especificações constantes do projeto e do Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Confecção, fornecimento e instalação de portão de elevação (tipo basculante), automatizado, de grande porte, medindo 3,80 m de largura x 2,30 m de altura, composto por estrutura metálica reforçada em metalon galvanizado, revestido com chapas metálicas frisadas, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, sistema de abertura vertical por elevação, compatível com motorização, incluindo conjunto de braços articulados, eixos, suportes, ferragens, guias, batentes, acessórios de fixação, instalação completa, regulagem, testes de funcionamento e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.	Unidade	1
2	Confecção, fornecimento e instalação de portão de correr (deslizante), de grande porte, medindo 4,50 m de largura x 2,20 m de altura, composto por quadro estrutural em metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto na vertical, acabamento em pintura eletrostática preta fosca, incluindo 01 kit de roldanas superior e inferior em cada pé, trilho, guia superior ajustável, batente regulável, sistema completo de deslizamento, ferragens, acessórios de fixação, regulagens, instalação completa e testes de funcionamento, garantindo resistência, estabilidade e	Unidade	1

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
	perfeito deslizamento do conjunto.		
3	Confeção, fornecimento e instalação de portão de abrir para pedestres, medindo 1,50 m de largura x 1,60 m de altura, confeccionado em estrutura de metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto verticalmente, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, incluindo fechadura externa com cilindro, maçaneta, kit completo de dobradiças reforçadas, batente, ferragens, acessórios de fixação, instalação completa, regulagem e testes de funcionamento, permitindo abertura conforme definido na instalação (para dentro ou para fora).	Unidade	1

Os quantitativos decorrem do levantamento realizado pela unidade requisitante e correspondem exatamente às necessidades identificadas para o fechamento dos acessos da Delegacia e da Ciretran.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1

Aquisição apenas dos materiais e contratação posterior de empresa para instalação.

Conclusão

Não recomendada, pois aumenta os riscos de incompatibilidade entre fabricação e instalação, além de pulverizar responsabilidades.

Alternativa 2

Recuperação dos portões existentes.

Conclusão

Inviável.

As estruturas existentes apresentam elevado desgaste, corrosão e problemas mecânicos recorrentes, tornando antieconômica sua recuperação.

Alternativa 3

Utilização de Ata de Registro de Preços.

Conclusão

Não foi identificada ata vigente compatível com as especificações técnicas necessárias.

Alternativa 4 (Escolhida)

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação completa.

Esta alternativa apresenta maior eficiência administrativa, maior garantia de qualidade, responsabilidade única pela execução e melhor custo-benefício para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação corresponde ao valor de:

- **Item 1 – Portão de elevação:** R\$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).
- **Item 2 – Portão de correr:** R\$ 8.391,67 (oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- **Item 3 – Portão de abrir:** R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).

Totalizando o valor estimativo total da contratação de: R\$ 18.770,67 (dezoito mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Os valores contemplam materiais, fabricação, transporte, instalação, regulação, acessórios e testes de funcionamento.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar, fornecer e instalar:

- 01 portão basculante automatizado;
- 01 portão de correr;
- 01 portão de abrir para pedestres.

Todos deverão ser confeccionados em estrutura metálica galvanizada, com acabamento em pintura eletrostática, incluindo todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora existam três itens distintos, todos integram uma única solução destinada ao controle de acesso da Delegacia e da Ciretran.

O parcelamento da execução poderia ocasionar incompatibilidade entre materiais, diferenças de acabamento, dificuldades na garantia e aumento da fiscalização contratual. Dessa forma, mostra-se mais vantajosa a contratação de empresa capaz de executar integralmente a solução.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- aumento da segurança patrimonial;

- controle eficiente dos acessos;
- redução das manutenções corretivas;
- maior durabilidade das estruturas;
- proteção das viaturas oficiais;
- proteção dos equipamentos públicos;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá:

- disponibilizar os locais para instalação;
- acompanhar a execução;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o recebimento provisório e definitivo.

Não será necessária qualquer adaptação estrutural relevante no imóvel além das intervenções inerentes à instalação dos portões.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos eventualmente gerados durante a instalação, bem como observar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

Os materiais utilizados deverão possuir durabilidade compatível com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público**, sendo a solução escolhida suficiente para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Civil e da Ciretran de Braço do Norte.

A contratação proporcionará maior segurança patrimonial, melhor controle de acesso, redução de custos futuros com manutenção e preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

OSMAR DE SOUZA FILHO
Delegado de Polícia

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho**, doravante denominado **CONTRANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 81/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM OU SEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unid.	Qtde. do Item	Valor máximo Unit.	Valor Total Máximo
Lote 1: Corpo de Bombeiros						
1	Portão tipo basculante articulado metálico fechamento em chapa e tela tipo Otis, pintura eletrostática, automatizado com tração, motor tipo industrial de potência mínima, 3/4cv e dimensões 9250 x 5390 mm, conforme o croqui.	20117	Unid.	02		

2	Fechamento metálico, acesso social contendo um portão com fechadura e pintura eletrostática, conforme o croqui.	20117	Unid.	01		
3	Portão tipo basculante articulado metálico fechamento em chapa e tela tipo Otis, pintura eletrostática, automatizado com tração, motor tipo industrial de potência mínima, 1/3cv e dimensões 3840x3650 mm, conforme o croqui.	20117	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE:						
LOTE 2: Delegacia de Polícia Civil						
4	Confecção, fornecimento e instalação de portão de elevação (tipo basculante), automatizado, de grande porte, medindo 3,80 m de largura x 2,30 m de altura, composto por estrutura metálica reforçada em metalon galvanizado, revestido com chapas metálicas frisadas, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, sistema de abertura vertical por elevação, compatível com motorização, incluindo conjunto de braços articulados, eixos, suportes, ferragens, guias, batentes, acessórios de fixação, instalação completa, regulagem, testes de funcionamento e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.	20177	Unid.	01		
5	Confecção, fornecimento e instalação de portão de correr (deslizante), de grande porte, medindo 4,50 m de largura x 2,20 m de altura, composto por quadro estrutural em metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto na vertical, acabamento em pintura eletrostática preta fosca, incluindo 01 kit de roldanas superior e inferior em cada pé, trilho, guia superior ajustável, batente regulável, sistema completo de deslizamento, ferragens, acessórios de fixação, regulagens, instalação completa e		Unid.	01		

	testes de funcionamento, garantindo resistência, estabilidade e perfeito deslizamento do conjunto.	20177				
6	Confecção, fornecimento e instalação de portão de abrir para pedestres, medindo 1,50 m de largura x 1,60 m de altura, confeccionado em estrutura de metalon galvanizado, fechamento em gradil tubular redondo galvanizado Ø 1" (25,4 mm) disposto verticalmente, acabamento com pintura eletrostática na cor preta fosca, incluindo fechadura externa com cilindro, maçaneta, kit completo de dobradiças reforçadas, batente, ferragens, acessórios de fixação, instalação completa, regulação e testes de funcionamento, permitindo abertura conforme definido na instalação (para dentro ou para fora).	20177	Unid.	01		
Valor total do lote: R\$						

- 1.1 Objeto da contratação:
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 o Termo de Referência;
 - 1.2.2 o Edital da Licitação;
 - 1.2.3 a Proposta do contratado;
 - 1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, a qual poderá ser prorrogada por igual período com renovação do quantitativo, dela, podendo, se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela plena execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo solidariamente pelos atos da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.2 manter atualizadas as orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

9.3 permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão de fiscalização e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

9.4 responsabilizar-se, as suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários a perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoas ou em grupo, e as despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

9.5 manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

9.6 respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;

9.7 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

9.8 disponibilizar as suas expensas equipamentos de proteção individual – EPI adequados e necessários a consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

9.9 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- e) Materiais e equipamentos a serem fornecidos quando indicados, como referência, nesse memorial modelo e/ou marca deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc...) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos quando submetidos à classificação de eficiência energética deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO.
- f) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
 - A garantia da obra será de no mínimo doze meses para aparelhos ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e sessenta meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
 - Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar e da Delegacia de Polícia Civil;
 - A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1 Garantia mínima: 12 (doze) meses após a data de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) **Multa:**

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Departamento do Corpo De Bombeiros

09.001 - Departamento De Urbanismo

18 - Manutenção Da Segurança Pública

195 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.753.7000.0753 – CC 027.011-7

Dotação da Delegacia de Policia Civil

Projeto Atividade: 2037

Cód. Reduzido: 60

Fonte de recurso: 168

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 **Será Fiscal Técnico e Administrativo do contrato Mariana Blasius Ribeiro, ocupante do cargo de Gerente, com matrícula 29994, no que se refere à aquisição dos portões destinados ao Corpo de Bombeiros, a Srta. Tatiane Fátima Pessoa Souza, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 3.595, no que se refere à aquisição dos portões destinados à Delegacia de Polícia Civil.**

17.3 Será Gestor do Contrato a Sra. Manoela Nilza Rodrigues, ocupante do Cargo de Analista Administrativo e Financeiro, Matrícula 12399, e Rafael Soares Pateis, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13683, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: